



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Macururé

1

Quarta-feira • 9 de Março de 2022 • Ano • Nº 1934

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Macururé publica:

- **Decreto Nº 009/2022** - Dispõe sobre Homologação do Protocolo Municipal Sanitário para o retorno às aulas em toda a Rede Municipal de Ensino e, dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Leandro Bergue Gomes da Cruz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Pça. Municipal s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NLFACISG0CMUPYZRPVSNBG

## Decretos



CNPJ: 31.947.840/0001-90  
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA  
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: [s.educacao@macurure.ba.gov.br](mailto:s.educacao@macurure.ba.gov.br)



### DECRETO Nº 009/2022

*Dispõe sobre Homologação do Protocolo Municipal Sanitário para o retorno às aulas em toda a Rede Municipal de Ensino e, dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACURURÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do Artigo 66º da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Homologado o Protocolo Sanitário para o retorno às aulas, conforme disposto anexo do presente Decreto.

**Art. 2º**- As Unidades Escolares, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, deverão integrar esforços para o desenvolvimento de ações destinadas a retomar suas atividades com segurança e respeito à vida observando os seguintes objetivos:

I - Promover a divulgação, no ambiente escolar (grupo de WhatsApp, Redes Sociais, Cartazes, outros), as regras e orientações para uso correto e seguro de máscaras e medidas de prevenção ao contágio;

II - Atuar de forma integrada com serviço de Saúde e Vigilância Sanitária;

III - Incentivar a implementação de medidas de prevenção e controle, por toda a comunidade escolar, para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de micro-organismos; e

IV - Estimular ações para manutenção de um ambiente seguro e saudável para alunos, servidores e colaboradores.

**Parágrafo Único** - A retomada mencionada no *Caput* deste Artigo está vinculada ao cumprimento integral do disposto no Protocolo Sanitário anexo, podendo retornar ao formato remoto a qualquer tempo se identificado outra situação que enseje risco à saúde.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRADO E PUBLICADO.

Macururé, 28 de Fevereiro de 2022.

**Leandro Bergue Gomes da Cruz**  
**Prefeito Municipal**



CNPJ: 31.947.840/0001-90  
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA  
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: [s.educacao@macurure.ba.gov.br](mailto:s.educacao@macurure.ba.gov.br)



**PROTOCOLO MUNICIPAL DE SEGURANÇA SANITÁRIA  
AULAS REMOTAS E PRESENCIAIS**

Macururé-Bahia  
Fevereiro 2022



CNPJ: 31.947.840/0001-90  
Praça Municipal, Centro, Cep: 48650-000, Macururé – BA  
Telefone: (75) 3284-2160 E-mail: [s.educacao@macurure.ba.gov.br](mailto:s.educacao@macurure.ba.gov.br)



**Prefeito Municipal**

Leandro Bergue Gomes da Cruz

**Vice Prefeito Municipal**

Antônio Carlos A. Gonçalves

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Marcos Alves dos Santos

**Diretor do Departamento Pedagógico – Equipe Técnica SEMEC**

Josimar Ribeiro da Silva

**Diretora do Dep. de Documentos e Informações – Equipe Técnica SEMEC**

Andréia Almeida de Moura

**Secretária Municipal de Saúde**

Larissa Gomes da Cruz

**Coordenadora da Vigilância em Saúde**

Janilma Ribeiro da Silva

**Coordenadora da Atenção Básica de Saúde**

Juliete Soares Cruz

**SUMÁRIO**

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. PARÂMETROS ESSENCIAIS PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES LETIVAS NO MODELO PRESENCIAL OU HÍBRIDO**
- 3. CONDUÇÃO DO PROCESSO ATRAVÉS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**
  - 3.1. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
  - 3.2. VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA MUNICIPAL
- 4. ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR**
- 5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR**
- 6. RECEPÇÃO DOS ALUNOS NA CHEGADA A ESCOLA**
- 7. RECEPÇÃO DOS ALUNOS EM SALA DE AULA**
- 8. AMBIENTES DE USO COLETIVOS**
- 9. ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS**
- 10. USO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**
- 11. TRANSPORTE ESCOLAR**
- 12. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS - SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS**
- 13. ORIENTAÇÃO A FAMÍLIA**
- 14. ORIENTAÇÃO À UNIDADE ESCOLAR**
- 15. CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO DAS AULAS**
  - 15.1. SUSPENSÃO DE AULA DE UMA TURMA
  - 15.2. SUSPENSÃO DE AULAS EM UM TURNO
  - 15.3. SUSPENSÃO DE AULA EM UMA ESCOLA
  - 15.4. SUSPENSÃO DE AULAS NO MUNICÍPIO
- 16. OBSERVÂNCIA EM CASO DE SURTO**
- 17. CONCLUSÃO**
- 18. REFERÊNCIAS**
- 19. ANEXOS**

## 1. INTRODUÇÃO

Em meio ao gigantesco desafio de enfrentamento à Pandemia da Covid-19, a sociedade tem acumulado inúmeras perdas e prejuízos, principalmente de ordem emocional, social e econômica. A sociedade passa a viver com novos conceitos, mas também ampliando a percepção dos conceitos antigos e, nesse caminho variado de informações e saberes, a ESCOLA é fundamental na formação do cidadão. Possibilitar a manutenção do processo ensino-aprendizagem com a reabertura das escolas é fundamental para formação do indivíduo e da sociedade. Para tanto, é imprescindível que o processo de retomada ocorra no momento certo, seguro e cercado das medidas de Biossegurança necessárias para impedir novas taxas elevadas de incidência da doença.

Neste contexto, o **Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares 2022, no formato remoto e presencial**, busca normatizar as condições para atender as Diretrizes de Biossegurança de forma a garantir a redução de fatores de risco para transmissão da COVID-19. **Após pouco mais 01 (um) ano de trabalho intensificado de vacinação da população alvo contra a COVID-19, o município de Macururé alcança a marca de 6.571 vacinados na 1ª dose, sendo 400 doses pediátricas (crianças de 05 a 11 anos); 800 vacinados na 1 dose (adolescentes de 12 a 17 anos), 5.600 vacinados na 2ª dose; 2.251 vacinados na 3ª dose (informações cedidas pela Coordenação da Vigilância Sanitária em fevereiro do corrido ano).** O retorno das atividades escolares é de fundamental importância para saúde da coletividade, entendendo que a educação é o principal mecanismo para o fortalecimento da construção de uma sociedade mais justa com igualdade de oportunidades. Desta forma, a Gestão da Saúde tem papel decisivo na organização das condições de retomada das atividades presenciais.

O presente Protocolo Sanitário do município de Macururé foi construído no propósito de gerar uma normatização de caráter orientador no processo de retorno gradativo às atividades escolares presenciais. As premissas utilizadas para a composição deste documento normatizador, foram extraídas das discussões com as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, com base no Protocolo Estadual.

## **2. PARÂMETROS ESSENCIAIS PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES LETIVAS NO FORMATO PRESENCIAL (OU REMOTO)**

De acordo com a Organização Mundial de Saúde-OMS, faz-se necessário pelo menos três indicadores primários para definir a abertura de escolas. Esses indicadores devem incluir ao menos duas medidas de carga de doença na comunidade e uma medida de auto avaliação sobre a implantação de Modelo Sanitário nas Escolas.

Desta forma, o processo de retomada terá como fundamento os seguintes indicadores:

- Avaliação da mortalidade específica;
- Avaliação da taxa de incidência da doença no território;
- Avaliação da taxa de internação de casos suspeitos ou confirmados da doença;
- Avanço da cobertura vacinal, principalmente no atendimento das faixas etárias de importância para a comunidade escolar.

Além da observação dos indicadores referidos, será necessária a compreensão de que a COVID-19 pode evoluir rapidamente antes que os sintomas ocorram ou quando nenhum sintoma esteja presente, assim as atividades de investigação de casos e rastreamento de contatos devem ser rápidas, oportunas e completas. A observância da dinâmica do contágio da doença é fundamental para proteção da comunidade escolar e da população em geral.

O processo de retorno às atividades educacionais terão como suporte em todas as etapas, a ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, desde a capacitação dos profissionais da educação ao monitoramento e avaliação de casos suspeitos da doença, dessa forma atendendo as premissas do Programa de Saúde na Escola-PSE.

## **3. CONDUÇÃO DO PROCESSO ATRAVÉS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

### **3.1. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

- Capacitação dos profissionais da educação em Biossegurança. Essas capacitações ocorrerão com suporte das Equipes de Monitoramento contra COVID-19 (Enfermeiros e Técnicos de enfermagem que realizam monitoramento de fatores de risco para circulação do vírus, conhecidas como

MONITORACOVID);

- Atendimento de casos suspeitos de síndrome gripal e casos sintomáticos compatíveis com a COVID-19.
- Notificação de casos suspeitos às autoridades sanitárias;
- Desenvolvimento de atividades de educação em saúde na comunidade.

### **3.2. VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA MUNICIPAL**

- Suporte à Secretaria de Educação do município para condução do processo de retorno às atividades presenciais;
- Suporte às Instituições de Ensino para adequação dos espaços de circulação dos alunos, incluindo os transportes;
- Monitoramento do cumprimento das medidas de segurança conforme Protocolo Federal e Estadual da Pandemia, COVID-19;
- Monitoramento dos indicadores de saúde conforme recomenda o presente Protocolo;
- Notificação e investigação de casos suspeitos ou confirmados da doença;
- Suporte no processo de coleta e encaminhamento de amostras de exames/diagnóstico para COVID-19;
- Divulgação de informes do perfil da doença no território;
- Composição em parceria com seus pares de Protocolo Sanitário de Biossegurança de retorno às atividades presenciais;
- Desenvolvimento de Campanhas de orientação nas mídias locais para vacinação contra a COVID-19.

### **4. ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR**

É imprescindível que neste momento de organização, **as medidas de proteção como a de distanciamento social tenham relevância na disponibilização de cadeiras nas**



**salas de aula respeitando a distância mínima de 1 MT**, isso no sentido de promover espaçamento seguro entre os alunos.

No sentido de apoiar a organização dos espaços do ambiente escolar, a Secretaria de Saúde, por meio da Equipe de Monitoramento Contra Covid-19, realizará visitas nas Unidades Escolares, para avaliação, colaborando com informações para estabelecer segurança e redução de fatores de risco para disseminação do vírus necessárias ao processo.

A avaliação deverá ser realizada em condições necessárias ao acolhimento seguro dos alunos, no sentido de reduzir os riscos de transmissão da doença. Portanto, o processo de organização deve ser avaliado da seguinte forma:

- Organização das salas de aulas e outros espaços físicos com distanciamento mínimo de 1 MT;
- Aferir a temperatura , no portão de chegada da Escola, de todas as pessoas;
- Organização dos espaços coletivos (refeitório, pátio, sanitários, quadras, bibliotecas, auditórios) – adequação das carteiras;
- Disponibilidade e uso correto de materiais de proteção individual;
- Higienização e segurança no transporte escolar.
- Divulgação sobre o uso obrigatório da máscaras no ambiente e no transporte escolar.

## **5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR**

Os profissionais, responsáveis pela higienização do ambiente escolar, devem ser previamente informados em toda a rotina de execução das atividades de limpeza e desinfecção. A Equipe de Monitoramento Contra Covid, passará informações adequadas de desinfecção de cada ambiente, incluindo móveis e utensílios, conforme instruções a seguir:

- Higienização dos banheiros a cada 02 (duas) horas, no mínimo, durante o período das aulas presenciais;
- Higienização frequente dos dispensadores com álcool 70% durante às aulas

presenciais;

- **Os bebedouros devem ter seu funcionamento apenas para encher copos e garrafas de água.** Importante orientar o aluno a trazer de casa seu copo, além da orientação da lavagem das mãos antes de usar os bebedouros;
- Todos os ambientes devem ter a desinfecção com solução desinfetante a base de cloro, como hipoclorito de sódio, álcool 70% ou outros desinfetantes de uso geral, desde que siga a regulamentação da ANVISA;
- Higienização de maçanetas, torneiras corrimão, mesas, cadeiras, teclados de computador e outros utensílios e mecanismos constantemente.

#### **6. RECEPÇÃO DOS ALUNOS NA CHEGADA A ESCOLA**

O Porteiro (ou outro colaborador da escola) deverá recepcionar os alunos no portão, munido de termômetro para aferição de temperatura, de álcool 70% e verificação do uso correto da máscara.

Os alunos devem ser direcionados à sala de aula, respeitando o critério de distanciamento social.

#### **7. RECEPÇÃO DOS ALUNOS EM SALA DE AULA**

- Encaminhar os alunos de forma sequenciada para as salas de aula;
- Em sala de aula, o aluno deve obedecer aos critérios de distanciamento social e uso obrigatório da máscara;
- Os Professores, seguindo as recomendações da Equipe de Saúde, devem orientar todos os alunos a seguirem para seus respectivos assentos. Em seguida, orientá-los sobre a importância das medidas de proteção e sobre os sintomas da COVID-19.
- Caso constate que alguma pessoa esteja contaminada, comunicar ao responsável (se menor de 18 anos) e encaminhar para uma Unidade de Saúde da Família. O gestor da escola deve disponibilizar sala ventilada pronta para acomodar os alunos quando da observância de sintomas compatíveis com a Covid-19;
- **A sala de aula deve ser ventilada e higienizada a cada troca de turno.**

Devem ser mantidas na sala de aula apenas as cadeiras em uso e mobiliário do professor.

#### **8. AMBIENTES DE USO COLETIVOS**

Nos espaços de uso coletivo, os alunos devem obedecer a distância de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas. Desta forma, **a liberação da refeição deve ser distribuída em cada sala de aula**, levando em consideração as facilidades de higienização do ambiente após término da alimentação. **Os pratos e talheres devem ser higienizados com detergente, sabão e água.**

A escola deverá manter colaboradores nas áreas de uso coletivo para orientar os alunos na manutenção do uso correto das medidas de proteção, principalmente quando do uso de banheiros, bebedouro e durante a refeição.

#### **09. ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS**

Para que seja possível a realização das atividades esportivas e culturais, será necessário a observância das condições de segurança de ambientes coletivos.

- Definir inicialmente pela prática de esportes de menor contato físico;
- Manter o uso de máscara, mesmo durante a prática das atividades;
- Todo o material e ambiente deve ser higienizado;
- Ter sempre como critério, o limite de utilização do espaço observando sempre o parâmetro de 4m<sup>2</sup> por aluno.

Quanto as atividades culturais, é importante fazer a opção por práticas que permitam o uso da máscara. Para introdução das atividades musicais será necessário avaliar o perfil atual da doença no sentido de observar a circulação do vírus no município, para desta forma, decidir sobre quais instrumentos podem ser utilizados. **Cabe atenção especial para os instrumentos de sopro. Em virtude de umas das principais formas de transmissão da Covid-19 os instrumentos de sopro são potencialmente de risco.** Quando da utilização de instrumentos de sopro, é fundamental que a prática seja em ambiente aberto, respeitando o distanciamento de 4m<sup>2</sup> entre os alunos e que os instrumentos sejam de uso individual, com orientações da higienização dos mesmos.

## **10. USO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Para retorno seguro das atividades escolares é imprescindível que sejam disponibilizados todos os insumos necessários para higienização do ambiente escolar. **Assim, entende-se como insumos como: álcool 70%, sabão, detergente, água sanitária e/ou hipoclorito de sódio são fundamentais.**

A máscara é a principal barreira para impedir a transmissão do vírus e, conseqüente aumento da incidência da doença. É recomendável que cada aluno, assim como todos os profissionais da educação estejam munidos diariamente de 02 (duas) máscaras por dia, pois sua troca deve ser realizada, no mínimo, a cada 02 (duas) horas.

## **11. TRANSPORTE ESCOLAR**

A Secretaria de Educação, deverá planejar a oferta de transporte de maneira a atender as necessidades de distanciamento social para evitar o contágio durante o deslocamento casa-escola-casa. O transporte escolar deve ser organizado de forma que os veículos circulem com 1/3 (um terço) da sua capacidade de ocupação.

- Uso obrigatório de máscara pelo motorista e alunos (corretamente);
- Obrigatória à desinfecção interna do veículo após cada viagem. Para desinfecção do veículo será necessário o uso do Quaternário de Amônio ou água sanitária diluída com água;
- Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos no transporte;
- Obedecer ao distanciamento social quando da entrada e saída dos alunos do transporte;

## **12. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS**

Para suporte a identificação de casos, faz-se necessário a compreensão dos sintomas da doença e forma de transmissão.

Para tanto devem ser **estabelecidos critérios de SINDROME GRIPAL-SG ou COVID-19. Pelo menos 02 (dois) dos seguintes sintomas: febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos, ou distúrbios gustativos**

**(perda do olfato ou paladar). Critérios de Síndrome Respiratória Aguda Grave-SRAG pelo menos um dos seguintes sintomas: dispneia, falta de ar, desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax.**

Para atendimento dos casos suspeitos deve ser estabelecida uma relação da escola/família com as Unidades de Saúde. Esta, deverá estabelecer condições de atendimento ágil e realizar os procedimentos básicos de solicitação de exame diagnóstico, orientação e monitoramento do isolamento de casos suspeitos ou confirmados.

### **13. ORIENTAÇÕES ÀS FAMÍLIAS**

A família deverá ser orientada quanto a forma de transmissão e uso correto das medidas de proteção no domicílio, sendo de inteira responsabilidade da família:

- Informar a Escola assim que observar a presença de sintomas compatíveis com a Covid-19 ou Síndrome Gripal;
- Se comprometer a não enviar o(a) filho(a) para a Escola quando da observação de sintomas, além de levá-lo(a) até uma Unidade de Saúde;
- Manter-se informado quanto as condições de funcionamento da Escola e o traslado dos alunos;
- Atender ao uso correto das medidas de proteção contra a COVID-19 tanto no domicílio como em vias públicas;
- Manter-se informado quanto ao processo de identificação de casos suspeitos na escola e do fluxo de encaminhamento às Unidades de Saúde da Família. Ressaltamos que os pais ou responsáveis devem comparecer imediatamente a escola para acompanhar o aluno ao serviço de saúde;
- Realizar conferência de surgimento de sintomas nos alunos todos os dias antes de serem encaminhados à escola.

### **14. ORIENTAÇÕES ÀS UNIDADES ESCOLARES**

As Unidades Escolares devem realizar materiais informativos (físicos e/ou virtuais)

que contenham informações sobre a Síndrome Gripal-SG e COVID-19, com os critérios clínicos que devem ser observados antes da ida do aluno para a aula, além de informações de todo o processo de retomada das atividades presenciais.

A Escola deve checar os sinais clínicos, além de proceder outras atividades conforme descrição:

- NÃO permitir a permanência de pessoas sintomáticas na Instituição de Ensino;
- Reservar sala isolada para separação de casos suspeitos da doença, até que se proceda a transferência para unidade de atendimento médico;
- Confeccionar checklist dos sintomas com ficha individual do aluno para facilitar o monitoramento do rastreamento dos casos suspeitos;
- Informar imediatamente a Unidade Básica de Saúde sobre o surgimento de casos;
- É recomendável que os profissionais da educação realizem rastreio periódico dos sintomas da doença;
- Quando da identificação de casos, proceder o afastamento e encaminhamento para investigação de todos os contatos. **Para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de dois dias do início da doença (ou para pacientes assintomáticos, dois dias da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sintomas do caso confirmado.**

## **15. CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO DAS AULAS**

A retomada das atividades só deverá ocorrer quando o Município e Estado estiverem em situação epidemiológica de controle confortável da doença.

### **15.1. SUSPENSÃO DE AULA DE UMA TURMA**

Quando da ocorrência de casos confirmados por exame diagnóstico RT-PCR ou teste rápido de forma isolada em uma sala de aula (seja professor ou alunos). As aulas

deverão ser suspensas por 14 dias a partir do início dos sintomas ou resultado do teste positivo. Se o resultado do teste for negativo, as aulas devem ser retomadas.

#### **15.2. SUSPENSÃO DE AULAS EM UM TURNO**

Ocorrência simultânea de mais de um caso confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar. As aulas deverão ser suspensas em todo o turno por 14 dias e todos os contatos informados e investigados inclusive com teste diagnóstico.

#### **15.3. SUSPENSÃO DE AULA EM UMA ESCOLA**

Quando da ocorrência de mais de um caso confirmado no qual houve envolvimento com turmas em turnos diferentes. Toda a escola deverá ser suspensa por período de 14 dias e toda comunidade escolar deverá ser monitorada.

#### **15.4. SUSPENSÃO DE AULAS NO MUNICÍPIO**

Quando da verificação de aumento dos indicadores da doença no território do município, conforme elencados no capítulo **parâmetros essenciais para o retorno das atividades letivas**, ou seja, aumento súbito e elevado da incidência e óbitos da doença.

Nessa situação o município entra em estado de alerta geral devendo inclusive, além da suspensão das aulas, a implantação de medidas restritivas em todo o território do município.

#### **16. OBSERVÂNCIA EM CASO DE SURTO**

Um aglomerado de casos/surto é caracterizado pela presença de um caso sintomático confirmado laboratorialmente e dois ou mais contatos próximos positivos/reagentes independente da presença de sintomas na mesma sala ou na Escola.

Na ocorrência em uma mesma sala ou um mesmo ambiente compartilhado, havendo 03 (três) ou mais casos confirmados serão caracterizados situação de SURTO, devendo ser comunicado imediatamente à Vigilância e à Saúde do município para que procedam às medidas de controle e notificação nas 24h aos órgãos competentes do Estado.

## **17. CONCLUSÃO**

Este Protocolo tem como objetivo fortalecer as ações da Secretaria de Educação no processo de retomada segura das atividades presenciais da Rede Municipal de Ensino.

Construído com base em Protocolos do Estado da Bahia e Protocolos do Ministério da Saúde, buscando instrumentalizar as Escolas em condições favoráveis e seguras tanto para os profissionais da Educação como para os alunos, pais e responsáveis no sentido de minimizar os fatores de risco para a transmissão da Covid-19 no ambiente escolar.

O Protocolo será disponibilizado a todos os interessados por meio de Decreto Municipal. Atendendo às medidas de proteção contra a COVID-19, proporcionar a volta institucionalizada à população Macurureense.



## 18. REFERÊNCIAS

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.** Orientações Gerais –

Máscaras faciais de uso não profissional. Brasília, 03 de abril de 2020. Disponível em:

[http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/](http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e-1c5a10f7)

bf430184- 8550-42cb-a975-1d5e-1c5a10f7.

**BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

Parecer CNE/CP 05/2020, de 04 de maio de 2020. Dispõe da reorganização do calendário colegial e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/sumula-do-parecer-cne/cp-n5/2020-254924735>.

**BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020.** Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-54-de-1-de-abril-de-2020-250849730>.

**PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS**

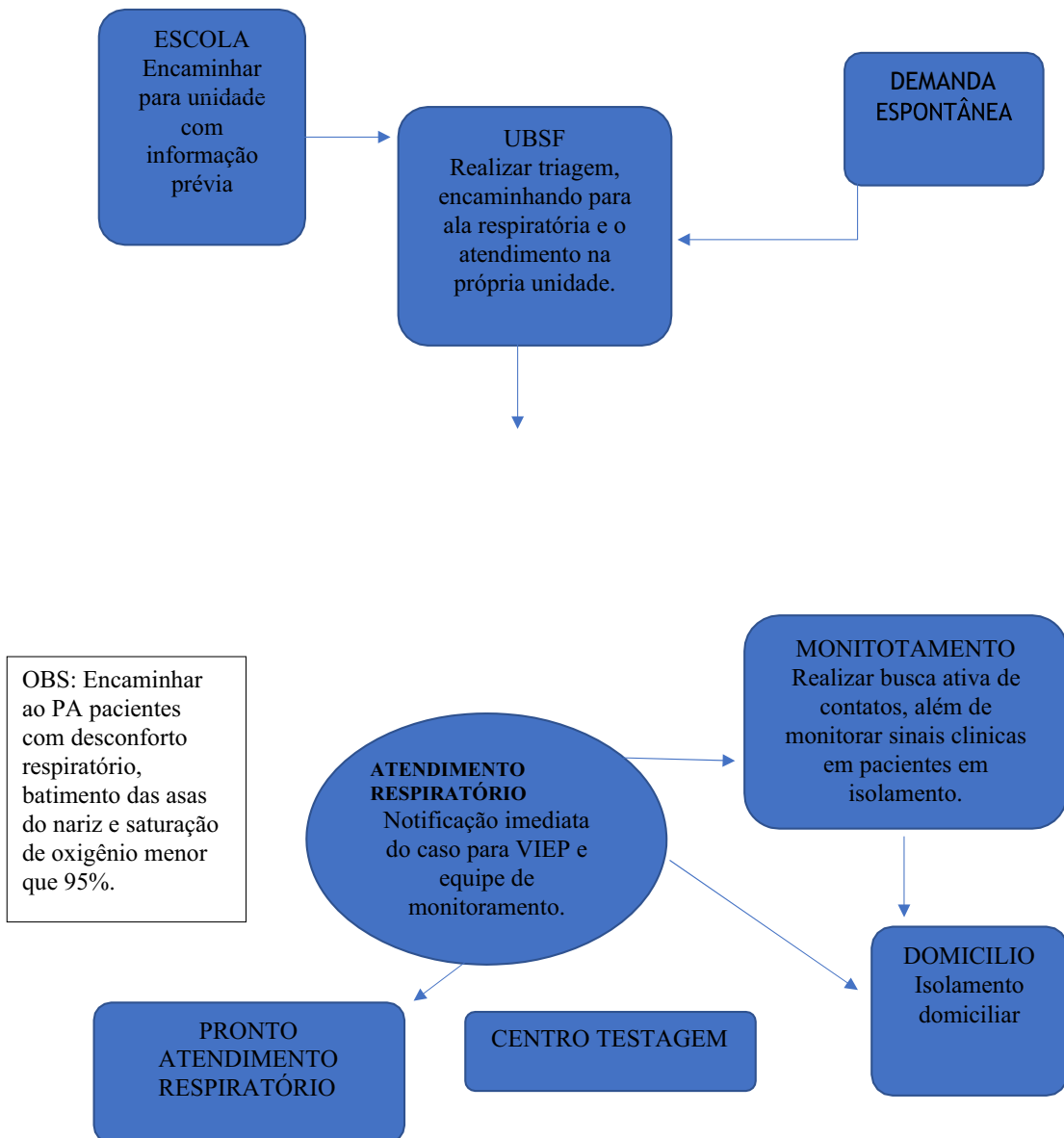
**ATIVIDADES ESCOLARES.** Disponível em: [http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/Plano\\_estrategico\\_Retomada\\_das\\_Atividades\\_Escolares\\_Revisado\\_ASTEC\\_PDF.pdf](http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/Plano_estrategico_Retomada_das_Atividades_Escolares_Revisado_ASTEC_PDF.pdf).

**PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19.**

Revisado pelo Grupo de Trabalho criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 121, de 27 de janeiro de 2021. 2ª Edição Fevereiro/2021 Versão 2.1. Disponível em: [file:///C:/Users/USER/Downloads/09-03-Protocolos\\_v7\\_onda\\_roxa.pdf](file:///C:/Users/USER/Downloads/09-03-Protocolos_v7_onda_roxa.pdf).

**20. ANEXOS**

**FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DE SINTOMÁTICOS  
RESPIRATÓRIOS**



**REGISTRO DE MONITORAMENTO DE SINTOMAS**

ALUNO: \_\_\_\_\_

PROFESSOR(A): \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_

MÊS: \_\_\_\_\_

TURNO: ( ) M ( ) V ( ) N

NOME DA ESCOLA:

SINTOMAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DOR DE CABEÇA																															
FEBRE																															
DOR DE GARGANTA																															
DISPNEIA																															
TOSSE																															
CORIZA																															
PERDA DE PALADAR																															
PERDA DE OLFATO																															